ANEXO IV - Normas e procedimentos para aferição da veracidade da autodeclararão como pessoa negra (preta ou parda)

DA COMISSÃO

1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão nomeada especificamente para este fim. A comissão será composta por três membros e seus suplentes;

2 A comissão será constituída por pessoas que tenham conhecimento e/ou experiência com a temática da promoção de igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

3 A composição da comissão deve atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor;

DOS PROCEDIMENTOS

4 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota, ou seja, por meio de plataformas on-line;

5 A aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial será feita após análise preliminar das inscrições ao processo seletivo, por meio de convocação, na qual constarão os nomes das/os candidatas/os, a data e o horário em que deverão acessar o link da sala virtual;

6 A avaliação realizada pela comissão considerará os aspectos fenotípicos relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos;

7 As/Os candidatas/os deverão acessar o link (previamente encaminhado por e-mail), com antecedência de 10 (dez) minutos do horário marcado, munidas/os de documento original de identificação que será apresentado à comissão no momento em que for solicitado;

8 Deverão estar visíveis na tela, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). O rosto da/o candidata/o deve estar completamente visível e centralizado na tela;

9 O ambiente deverá possuir boa iluminação e o fundo deve ser de uma cor clara, sem exposição de objetos;

10 As/os candidatas/os não poderão utilizar adereços que cubram os cabelos, pescoços e braços no momento da entrevista;

11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais

recursos interpostos pelas/os candidatas/os. Aquelas/es que recusarem a filmagem do procedimento serão eliminados do processo seletivo;

12 A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer;

13 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das/os candidatas/os;

14 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011;

15 O atraso ou a ausência da/o candidata/o inscrita/o como pessoa negra (preta ou parda), aquela/e que não comparecer na data e horário especificado na convocação não poderá concorrer às reservas de vagas para negras/os;

16 As/Os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

17 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site https://mepe.unir.br/pagina/exibir/22829

18 Na hipótese de declaração falsa a/o candidata/o será eliminada/o do concurso, sem prejuízos das sanções cabíveis;

19 Encerrada a etapa de verificação e examinados os eventuais recursos interpostos pelos candidatas/os autodeclaradas/os pretos e pardos, a Comissão de Heteroidentificação reconhecerá o direito à vaga reservada ou, em caso de indeferimento, manifestará a possibilidade de participação da/o candidata/o pelo sistema de ampla concorrência ou sua exclusão do processo seletivo;

DOS RECURSOS

20 A/O candidata/o poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela comissão, no prazo previsto no cronograma do Edital (itens 10 e 10.1), a partir da divulgação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração;

21 O recurso deve ser direcionado à Comissão de Recurso do Processo Seletivo no e-mail: seletivos.mepe@unir.br

Prof. Dr. Josemir Almeida Barros
Coordenador do PPGEEProf - Portaria no 403/2023/GR/UNIR de 06 de junho de 2023 Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)